

Processo Nº: 5148182-88.2019.8.09.0149

1. Dados Processo

Juízo.....: Trindade - 2ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Metas CNJ

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 22/03/2019 10:32:23

Valor da Causa.....: R\$ 1,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Trindade - 2ª Vara Cível

PJD nº 5148182.88.2019.8.09.0149

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço a juntada aos autos do relatório mensal do administrador judicial, encaminhado para o e-mail desta serventia em 06/03/2019, conforme comprova cópia do e-mail anexo.

Insta salientar que a juntada não teve como ser realizada anteriormente pelas razões expostas na certidão expedida no evento de nº 53 dos autos principais.

O referido é verdade e dou fé.

Trindade/GO, 26 de março de 2019.

MARIA LUDOVINA TEIXEIRA BASTOS

Analista Judiciária - M. F. nº 5099935

Valor: R\$ 1,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária -> Outros procedimentos
TRINDADE - 2ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: IZADORA VITOR DIAS DE REZENDE - Data: 12/11/2023 12:20:12

Zimbra

<https://webmail.tjgo.jus.br/h/pr>

Zimbra

RJ_IMPERIAL_REL_AJ_5583251.53


De : Cinco [S] Consultoria Organizacional de Resultado <cincos@stenius.com.br>
Assunto : RJ_IMPERIAL_REL_AJ_5583251.53
Para : cartciv2trindade@tjgo.jus.br

Prezados Senhores,

segue anexo o relatório mensal desta Administradora Judicial para a devida juntada nos autos 5583251.53.

Att.

Stenius Lacerda Bastos
ADMINISTRADOR JUDICIAL

 **2 REL_AJ_FEV_2019_IMPERIAL_s_j.pdf**
6 MB

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ÉDER JORGE, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS E AMBIENTAL DA COMARCA DE TRINDADE - GOIÁS.

Ação: Recuperação Judicial

Processo Principal nº 5583251.53.2018.8.09.0149

Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A

STENIUS LACERDA BASTOS EIRELI - ME, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, ambos já devidamente qualificados nos presentes autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A - IMPERIAL** (CNPJ 00.552.646/0001-81) vem, perante Vossa Excelência, respeitosa e tempestivamente, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra "c" da Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFR (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), apresentar o Relatório Mensal do Administrador Judicial.

2. Trata-se de relatório mensal em face do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme decisão publicada em 11 de dezembro de 2018, constante do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição nº 2645 - Suplemento - Seção III.

3. Inicialmente, consignamos que a recuperanda juntou tempestivamente nos autos o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e demais laudos, no dia 8 de fevereiro de 2019 (evento 14).

4. O PRJ apresenta as premissas exigidas pela LRF e, em suma, consta:

I) CAUSAS DO DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA “IMPERIAL”

- Queda de faturamento decorrente da crise macroeconômica brasileira pós eleições de 2014;
- Aumento do desemprego no Brasil e seus reflexos;
- Alavancagem junto a bancos e elevadas taxas de juros;
- Dificuldades para aumento de linhas de crédito;
- Elevação de custos financeiros;
- Aumento dos custos;
- Corte de fornecimento de matérias primas;
- Perda do contrato de parceria de prestação de serviços: A imperial perdeu, a partir de julho/18, a parceria que possuía para o envase da cerveja Proibida. Com isso, a empresa deixou de faturar aproximadamente R\$ 1,5 milhões/mês (liquido de impostos) o que resultou em prejuízos calculados em aproximadamente R\$ 400 mil/mês;
- Inadimplência de contas a receber
- Falta de renovação de termo especial de acordo tributário (TARE):
Desta forma, a empresa acabou perdendo incentivos fiscais, inerentes ao Programa Estadual - Fomentar, a partir de junho de 2014. O prejuízo com essa perda foi de aproximadamente R\$ 400 mil/mês;

II) DA REESTRUTURAÇÃO DA “IMPERIAL”

- Contratação de Consultoria;
Em 2018 a empresa procedeu a contratação de Consultoria Financeira Especializada para auxílio no processo de análise e revisão de seus custos e despesas.
- Ações comerciais

Ações estão sendo tomadas visando retomada da parceria para o envase da Cerveja Proibida. A empresa está negociando a volta dessa parceria.

- **Redução dos custos com folha de pagamento;**
A empresa efetuou a redução da quantidade de colaboradores, reduzindo sua folha em 60 funcionários o que gerou economia aproximada de R\$ 142 mil/mês;
- **Implantação de novas ferramentas de gestão;**
- **Criação de Centro de Distribuição em Goiânia;**
- **Racionalização de níveis de estoque (*just in time*);**
- **Reparcelamento de tributos:**
A empresa aderiu ao REFIS Federal e Estadual. Na área federal a empresa conseguiu consolidar apenas parte de seu débito mediante aproveitamento de prejuízos fiscais de exercícios anteriores. O restante da dívida será objeto de revisão, parcelamentos ou outras opções que se verificar mais apropriada para fins de quitação ou extinção do crédito tributário. Com o processo de parcelamento houve redução do endividamento tributário da ordem de R\$ 55 milhões.

III) AÇÕES A SEREM TOMADAS PELA EMPRESA NO DECORRER DO PROCESSO

- **Revisão de custos e despesas visando sua redução;**
- **Otimização da estrutura fabril:**
Atualmente a empresa trabalha com capacidade ociosa da ordem de 40%. O objetivo é se tentar diversas parcerias e lançamentos para reduzir esse percentual.
- **Ampliação do mercado de atuação;**
- **Reparcelamento de Tributos;**
- **Busca de novas fontes de financiamento ou investidores.**

IV) DO PAGAMENTO AOS CREDORES

CLASSE	DESÁGIO	CARENCIA	PMT	JUROS
TRABALHISTA	0%	SEM CARENCIA	1 PARC	TR
ESTRATÉGICO	0%	6 MESES	48 PMT	TR +3,00%
PARCEIRO	0%	6 MESES	48 PMT	TR +3,00%
OUTROS	0%	6 MESES	60 PMT	TR+1,00%
ME E EPP	0%	6 MESES	60 PMT	TR +3,00%

V) BENEFÍCIO FOMENTAR

A Recuperanda é beneficiária do programa FOMENTAR, que consiste basicamente no pagamento de parcela de seu ICMS a longo prazo, com possibilidade de resgate dos valores devidos através de leilões, que são realizados semestralmente pelo Governo Estadual. Em virtude da Lei Estadual n. 18.360/2013, autorizando a prorrogação do prazo de fruição dos incentivos dos Programas Produzir e Fomentar, a “IMPERIAL” obteve a autorização pelo Conselho Deliberativo para sua prorrogação até 31 de dezembro de 240, cujo Aditivo para Prorrogação encontra-se em fase administrativa junto ao Estado, aguardando a formalização do termo. Nesse sentido, é essencial para a “IMPERIAL”, que seja mantido/renovado o seu Incentivo Fiscal – “FOMENTAR” com a consequente prorrogação de seu TARE para que a empresa consiga ficar competitiva no mercado frente a seus concorrentes e, com isso, consiga manter adequadamente seu fluxo de caixa e suas operações.

(Destacamos)

VI) FLUXO DE CAIXA E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADOS

FLUXO DE CAIXA PROJETADO							
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	162.554.234	168.964.837	176.382.852	176.405.973	176.405.973	176.405.973	1.046.766.845
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(27.264.821)	(28.252.792)	(29.212.412)	(29.851.609)	(29.851.609)	(29.851.609)	(174.296.862)
IMPOSTOS	(15.919.832)	(15.495.812)	(15.712.422)	(15.712.128)	(15.712.128)	(15.712.128)	(95.372.252)
ICMS	(18.300.978)	(18.946.239)	(19.651.395)	(19.120.000)	(19.120.000)	(19.120.000)	(117.490.546)
ICMS - CREDITO TRIBUTARIO	(6.205.891)	(6.205.239)	(6.498.020)	(6.461.631)	(6.461.631)	(6.461.631)	(38.776.784)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	135.089.613	140.612.045	146.170.440	146.554.364	146.554.364	146.554.364	867.467.984
(-) CPV	(80.912.046)	(82.386.147)	(83.524.256)	(83.262.429)	(83.262.429)	(83.262.429)	(500.205.145)
(-) I-COM	(2.379.020)	(2.343.912)	(2,343.472)	(2,343.644)	(2,343.716)	(2,343.788)	(14.076.462)
(-) I-GST	(18.818.732)	(19.294.589)	(19.216.126)	(19.478.105)	(19.739.465)	(19,741.249)	(114.469.252)
LUCRO BRUTO	32.980.815	36.687.407	40.286.586	40.852.380	40.852.380	40.852.380	246.889.111
Despesas Administrativas	(1.218.651)	(1.306.414)	(1.413.362)	(1.518.873)	(1.595.558)	(1.672.238)	(9.732.096)
Despesas Comerciais e Marketing	(10.375.775)	(10.870.831)	(11.376.105)	(11.881.245)	(12.386.245)	(12.891.121)	(79.746.766)
Despesas Com. Logística e Distribuição	(1.856.121)	(1.936.179)	(1.995.187)	(1.995.473)	(1.995.722)	(1,995,971)	(12.876.702)
Despesas Com. Promoção/Propaganda	(1.256.216)	(1.306.112)	(1.356.008)	(1,355,903)	(1,355,797)	(1,355,691)	(8.146.762)
Juros Bancários	(1.215.507)	(1.201.199)	(1.188.652)	(1.176.105)	(1,163,558)	(1,151,011)	(7.000.582)
Despesas Antídota	(322.206)	(319.629)	(317.052)	(314,475)	(311,898)	(309,321)	(1.904.586)
Despesas Com. Despesas Fiscais	(2.025.046)	(1.945.147)	(1.865,248)	(1,785,349)	(1,705,450)	(1,625,551)	(10.942.023)
Despesas Bancárias	(664.810)	(663.111)	(661,412)	(659,713)	(658,014)	(656,315)	(4.042.866)
Despesas Com. Recuperação Judicial	(602.000)	(602.000)	-	-	-	-	(1.806.000)
TOTAL DE DESPESAS	(28.627.328)	(31.551.630)	(33.188.826)	(33.886.962)	(33.384.368)	(33.675.742)	(193.866.813)
RESULTADO OPERACIONAL	21.353.229	25.025.777	26.617.210	26.622.282	25.000.000	21.286.638	148.336.200
Amortizamentos	(30.714.986)	(32.246.915)	(33.744.765)	(34.244.620)	(34.744,475)	(35,244,330)	(206,219,131)
Investimentos	(811.299)	(861.115)	(900.780)	(940,444)	(980,108)	(1,019,772)	(5.515,127)
Pagamentos de C.T.S. de Ganho	(1.914.142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(11,774,656)
Juros Bancários	(1.215.507)	(1,201,199)	(1,188,652)	(1,176,105)	(1,163,558)	(1,151,011)	(7,000,582)
Impostos Antídota	(1.915.052)	(1,902,000)	-	-	-	-	(3,817,052)
Despesas não Operacionais	(314.728)	(314,209)	(313,702)	(313,184)	(312,666)	(312,148)	(1,904,607)
Impostos de Rendimentos	(1.914.142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(11,774,656)
Indenizações/Adv.	(819.729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(4,918,177)
FLUXO DE CAIXA LIVRE GERADO - OPERAÇÃO	2.310.513	2.090.792	1.874.400	2.361.714	1.827.930	164.111	10.790.262
CAIXA INICIAL	-	1.567.339	889.436	392.794	139.895	39.545	-
GERAÇÃO DE CAIXA DO PERÍODO	2.310.513	2.090.792	1.874.400	2.361.714	1.827.930	164.111	10.790.262
TOTAL AMORTIZAÇÃO	(1.544.511)	(1.306.544)	(1.426.470)	(1.424.944)	(1.424.280)	(160.317)	(10.447.561)
Indenizações	(1,078)	-	-	-	-	-	(1,078)
Quilômetros - Passagens	(204.778)	-	-	-	-	-	(204,778)
Quilômetros - Passagens	(122.022)	(107,888)	(97,782)	(88,505)	(80,172)	(71,827)	(512,076)
Quilômetros - Outros	(248.130)	(195,945)	(143,626)	(109,944)	(80,613)	(55,428)	(1,007,286)
Miscellaneous e CPV	(52.138)	(180,213)	(310,245)	(530,888)	(827,105)	(1,130,586)	(5,006,886)
FREE CASH FLOW (CAIXA LIVRE FINAL)	1.567.339	889.436	392.794	139.895	39.545	39.545	102.111

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO							
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	TOTAL
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	162.554.234	168.964.837	176.382.852	176.405.973	176.405.973	176.405.973	1.046.766.845
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(27.264.821)	(28.252.792)	(29.212.412)	(29.851.609)	(29.851.609)	(29.851.609)	(174.296.862)
IMPOSTOS	(15.919.832)	(15.495.812)	(15.712.422)	(15,712,128)	(15,712,128)	(15,712,128)	(95,372,252)
ICMS	(18.300.978)	(18.946.239)	(19.651.395)	(19,120,000)	(19,120,000)	(19,120,000)	(117,490,546)
ICMS - CREDITO TRIBUTARIO	(6.205.891)	(6.205,239)	(6,498,020)	(6,461,631)	(6,461,631)	(6,461,631)	(38,776,784)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	135.089.613	140.612.045	146.170.440	146.554.364	146.554.364	146.554.364	867.467.984
(-) CPV	(80.912.046)	(82.386.147)	(83.524.256)	(83,262,429)	(83,262,429)	(83,262,429)	(500,205,145)
(-) I-COM	(2.379.020)	(2,343,912)	(2,343,472)	(2,343,644)	(2,343,716)	(2,343,788)	(14,076,462)
(-) I-GST	(18.818.732)	(19,294,589)	(19,216,126)	(19,478,105)	(19,739,465)	(19,741,249)	(114,469,252)
LUCRO BRUTO	32.980.815	36.687.407	40.286.586	40.852.380	40.852.380	40.852.380	246.889.111
Despesas Administrativas	(1.218.651)	(1,306,414)	(1,413,362)	(1,518,873)	(1,595,558)	(1,672,238)	(9,732,096)
Despesas Comerciais e Marketing	(10.375.775)	(10,870,831)	(11,376,105)	(11,881,245)	(12,386,245)	(12,891,121)	(79,746,766)
Despesas Com. Logística e Distribuição	(1.856.121)	(1,936,179)	(1,995,187)	(1,995,473)	(1,995,722)	(1,995,971)	(12,876,702)
Despesas Com. Promoção/Propaganda	(1.256.216)	(1,306,112)	(1,356,008)	(1,355,903)	(1,355,797)	(1,355,691)	(8,146,762)
Despesas Com. Despesas Fiscais	(2.025.046)	(1,945,147)	(1,865,248)	(1,785,349)	(1,705,450)	(1,625,551)	(10,942,023)
Despesas Bancárias	(664.810)	(663,111)	(661,412)	(659,713)	(658,014)	(656,315)	(4,042,866)
Despesas Com. Recuperação Judicial	(602.000)	(602,000)	-	-	-	-	(1,806,000)
TOTAL DE DESPESAS	(28.627.328)	(31,551,630)	(33,188,826)	(33,886,962)	(33,384,368)	(33,675,742)	(193,866,813)
RESULTADO OPERACIONAL	21.353.229	25.025.777	26.617.210	26.622.282	25.000.000	21.286.638	148.336.200
RENTA	18%	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Despesas com Despesa	(2,123,895)	(2,218,895)	(2,313,895)	(2,399,895)	(2,485,895)	(2,571,895)	(15,106,070)
Juros Bancários	(1,215,507)	(1,201,199)	(1,188,652)	(1,176,105)	(1,163,558)	(1,151,011)	(7,000,582)
Despesas não Operacionais	(314,728)	(314,209)	(313,702)	(313,184)	(312,666)	(312,148)	(1,904,607)
Impostos de Rendimentos	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(11,774,656)
Indenizações/Adv.	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(819,729)	(4,918,177)
Amortização de Imobilizantes	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(1,914,142)	(11,774,656)
Atenuação de Créditos a R	(32,120)	(32,120)	(32,120)	(32,120)	(32,120)	(32,120)	(193,360)
TOTAL DESPESA NÃO OPERACIONAL	(11,889,206)	(11,510,539)	(11,279,646)	(11,079,646)	(10,900,366)	(10,734,808)	(68,706,202)
LUCRO DE RESULTADO (ANTES DO IMPPOSTO)	12.464.023	14.515.238	15.337.564	15.542.636	14.099.634	10.551.830	80.629.998
IMPOSTOS	(2,474,116)	(2,474,116)	(2,474,116)	(2,474,116)	(2,474,116)	(2,474,116)	(14,845,608)
IRPJ / CSJL (15% + Adicional 20%)	(8,873,116)	(11,111,806)	(13,361,826)	(15,708,876)	(18,088,306)	(21,278,156)	(108,777,626)
LUCRO DO PERÍODO LÍQUIDO DEPOSITO DO IMPPOSTO)	11.496.801	11.930.316	12.865.642	13.068.520	11.625.318	8.077.674	61.784.390

5. A publicação do Edital da 1ª Lista de Credores ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2019, edição nº 2696 – seção III – do Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (evento 34). Por consequência, abertos os prazos para habilitações e divergências junto à

Administradora Judicial, nos prazos assinalados e, conforme decisão desse Juízo, com contagem em dias úteis.

ANO XII - EDIÇÃO Nº 2898 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/02/2019 Publicação: terça-feira, 26/02/2019

PODER JUDICIÁRIO
 Comarca de Trindade
 Estado de Goiás
 FÓRUM - RUA E. QD. 5, S/N, RECANTO DOS LAGOS, CEP 74390-400, TEL: 3596-9424/3596-9400
 Trindade - 2ª Vara Cível

EDITAL
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A

PROTÓCOLO: 5583251.53.2019.8.09.0149
 NATUREZA: Recuperação Judicial (L.E.)
 REQUERENTE/REQUERENTE: Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A
 JUÍZ: Eder Jorge

O Excmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental da Comarca de Trindade-GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa Indústria e Comércio de Bebidas Imperial S/A, CNPJ nº. 00.552.646/0001-81, ajuizou Pedido de Recuperação Judicial, via PROJUDI, sob o número 5583251.53.2019.8.09.0149, alegando que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial, nos termos da legislação específica, bem como que a petição inicial, evento 01, está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas na lei 11.101/2005. Por conta disso, a requerente pugnou pelo deferimento do seu pedido com o devido processamento da Recuperação Judicial com nomeação do Administrador Judicial, dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades. Requeriu também, que fosse determinada a suspensão de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do representante do Ministério Público e Fazendas Públicas, a fim de que tomem ciência do feito.

O douto Magistrado, em decisão contida em evento n. 04, COMUNICA o **Deferimento do processamento da recuperação judicial da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.552.646/0001-81**, com sede na Rodovia GO 160, Km 15 e 16, Jardim Decolores, nesta cidade de Trindade-GO, cujo plano será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de conversão em falência ex vi do art. 53, caput, da LRU, nos termos da decisão contida em evento 04 (segue anexa).

Comunica, ainda, que nomeou como Administradora Judicial a empresa especializada CINCO S CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ Nº 19.888.366/0001-06, na pessoa do profissional responsável Stenius Lacerta Bastos, com sede na Rua 6, nº 370, Sala 506, Setor Oeste, CEP

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2019 15:43:09
 Assinado por MARIA LUDOVINA
 2460 de 2028

ANO XII - EDIÇÃO Nº 2898 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/02/2019 Publicação: terça-feira, 26/02/2019

74.115-070, em Goiânia-GO, e-mail cinco@stenius.com.br, telefones (62) 3654-5554 e (62) 99147-3559, devidamente cadastrada no Banco de Peritos da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, que deve ser intimada pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, nos termos do art. 33 da LRU;

Comunica, ao fim, que dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei. Determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra a Autora, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, permitindo-se as respectivas ações no juízo onde se processam, reservadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da mesma Lei e as relativas a créditos excepcionados na forma dos §§ 2º e 4º do art. 49. Dispensou a apresentação de certidões negativas para que a empresa devedora exerça suas atividades comerciais, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da Lei 11.101/2005. Determinou que a empresa devedora apresente as contas demonstrativas mensais. Determinou, ainda, a intimação do órgão do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e as dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento; Ordenou que se oficiasse à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG a fim de que seja anotada a recuperação judicial da requerente no registro competente, conforme o art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005; Por fim, determinou que conste como parte integrante deste a relação nominal dos credores, com as respectivas discriminações e classificações de seus créditos (segue anexa - evento 01 - arquivo 04), bem como as advertências: os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos; os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeto ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05.

Por todo exposto, e a fim de que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na via no Píscar do Fórum Local, nos termos da Lei.

TRINDADE, datado e assinado digitalmente:
 Eder Jorge
 Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/02/2019 15:43:09
 Assinado por MARIA LUDOVINA
 2461 de 2028

ANO XII - EDIÇÃO Nº 2898 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/02/2019 Publicação: terça-feira, 26/02/2019

DOC. 4 - RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico Acesso: www.tjgo.jus.br 2462 de 2028

ANO XII - EDIÇÃO Nº 2898 - SEÇÃO III Disponibilização: segunda-feira, 25/02/2019 Publicação: terça-feira, 26/02/2019

RELACIONAMENTO DE CREDORES

VIA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DO GOVERNO E DA JUSTIÇA


BR 6000 999 55578 0 A 01 ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	DATA	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR	DATA
1	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	1	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
2	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	2	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
3	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	3	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
4	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	4	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
5	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	5	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
6	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	6	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
7	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	7	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
8	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	8	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
9	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	9	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019
10	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019	10	00.552.646/0001-81	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A	1.100,00	25/02/2019

Documento Assinado Digitalmente DU Eletrônico Acesso: www.tjgo.jus.br 2463 de 2028



expediu Termos de Diligências no fito de obter informações e dados atualizados das atividades da empresa. E, no seu ofício de fiscalizar e averiguar regularmente um eventual processo de soerguimento ou crise empresarial, encaminhou à devedora o 3º e 4º Termos de Diligência:


Goiânia, 19 de fevereiro de 2019.

Aos Ilustríssimos Senhores

ALENCAR AMARAL MUNIZ JÚNIOR
Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo
FERNANDO MORAIS PINHEIRO
Diretor-Comercial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A (em recuperação judicial)
Trindade-GO


ASSUNTO: 3º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão publicada no dia 11/12/2018, no DJe nº 2645 Suplemento - Seção III, que deferiu o processamento da recuperação judicial dessa empresa, proferida nos autos nº 5583251.53.2018.8.09.0149, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Trindade-GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei nº 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada por matriz e filiais:

- 1) Apresentação dos indicadores empresariais: receita bruta; receita operacional bruta; receita líquida; lucro operacional bruto; despesas operacionais; despesas financeiras, receitas financeiras, resultado (DRE); ebtida, ativo, passivo, patrimônio líquido, despesas

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia -GO - 74115-070



administrativa e operacional, liquidez geral/seca/corrente, lucratividade e grau de solvência, do mês de janeiro de 2019 individualizados por empresa (matriz e filial) e consolidado, em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);


- 2) O volume, em hectolitros, produzidos, faturados e metas no mês de janeiro de 2019;
- 3) A quantidade de envasamentos de sucos, néctares, refrigerantes, bebida mista, ice e terceiros no mês de janeiro de 2019;
- 4) Os custos de produção, vendas, faturamento de produção própria e serviços e revendas e faturamento bruto total no mês de janeiro de 2019;
- 5) O quantitativo de recursos humanos total, administrativo/financeiro, comercial e logística no mês de janeiro de 2019;

Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

ART. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

- I - na recuperação judicial e na falência:

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia -GO - 74115-070



d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:


V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Assim, com objetivo de mantermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para a própria empresa, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, solicitamos e alertamos que as informações acima requisitadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Esclareço que esta documentação esposada no item 1 deverá ser remetida, até o dia **20.02.2019**, incluindo o balancete mensal, a demonstração de resultados e o relatório de atividades mensais da

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia - GO - 74115-070



empresa referentes ao mês de dezembro de 2018 e demais indicadores requestados no item para o e-mail cincos@stenius.com.br, sendo os documentos em formato pdf, os textos em formato doc e as planilhas eletrônicas em formato xls, todos editáveis, de acordo com reunião de trabalho ocorrida na sede dessa empresa.


As demais solicitações contidas nos itens 2, 3, 4 e 5 deverá ser encaminhada até o dia **25/02/2019**.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 ou pelo e-mail cincos@stenius.com.br.

Atenciosamente,

STENIUS LACERDA BASTOS EIRELI - ME
(CINCO 5 - Consultoria Organizacional de Resultado)
Rep. p/ STENIUS LACERDA BASTOS

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia - GO - 74115-070



Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

Aos Ilustríssimos Senhores

ALENCAR AMARAL MUNIZ JÚNIOR
Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo

FERNANDO MORAIS PINHEIRO
Diretor-Comercial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A (em recuperação judicial)
Trindade-GO


ASSUNTO: 4º TERMO DE DILIGÊNCIA

Prezados Senhores,

No exercício das atribuições como Administrador Judicial nomeado na decisão publicada no dia 11/12/2018, no DJe nº 2645 Suplemento - Seção III, que deferiu o processamento da recuperação judicial dessa empresa, proferida nos autos nº 583251.53.2018.8.09.0149, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Trindade-GO e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", da Lei nº 11.101/2005, REQUEIRO as seguintes informações e documentos, de forma individualizada por matriz e filiais:

1) Apresentação dos balancetes analíticos referentes aos meses de julho de 2018 a fevereiro de 2019 em meio eletrônico/magnético, nos formatos pdf e xls (editáveis);

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia - GO - 74115-070



Ressalto que a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, assim dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pela devedora:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - na recuperação judicial e na falência:

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

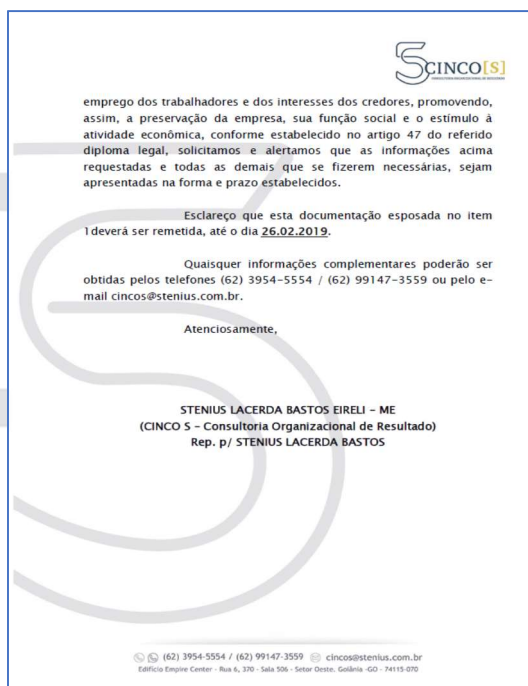
V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

Assim, com objetivo de mantermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para a própria empresa, e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do

(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 | cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste, Goiânia - GO - 74115-070

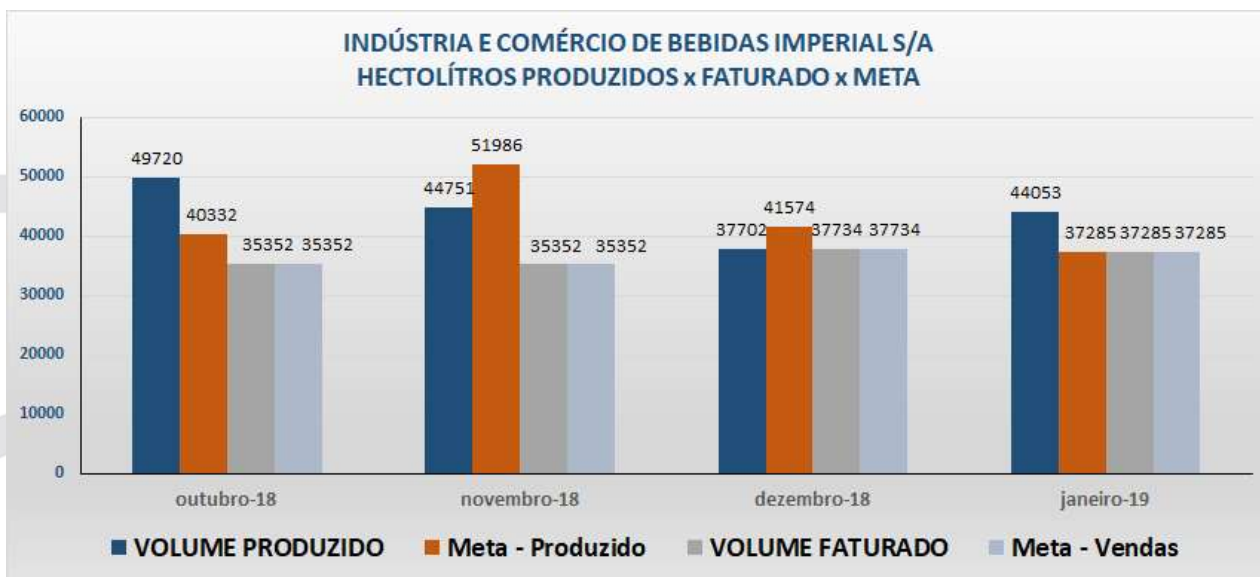




7. Destacamos alguns indicadores eleitos para o acompanhamento das atividades empresariais com dados provenientes da recuperanda:

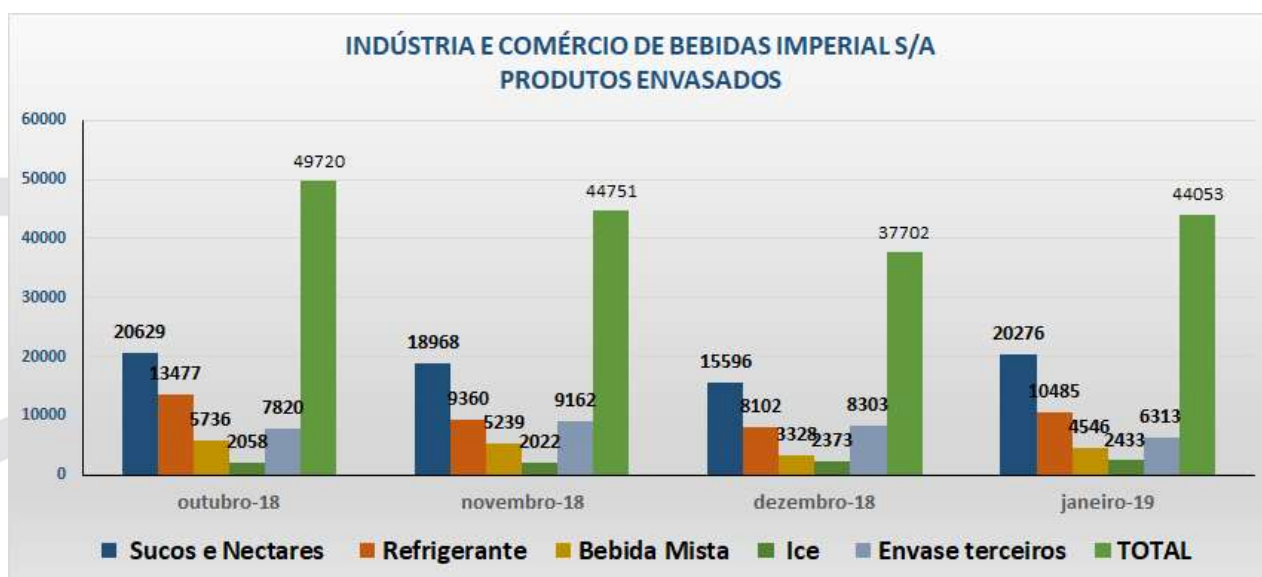
a) Volumes, em hectolitros, produzidos e faturados e metas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

HECTOLÍTROS	out/18	nov/18	dez/18	jan/19
VOLUME PRODUZIDO	49720	44751	37702	44053
Meta - Produzido	40332	51986	41574	37285
Varição (Vol)	9388	-7235	-3872	6768
VOLUME FATURADO	51383	42024	46328	40673
Meta - Vendas	35352	35352	37734	37285
Varição (Vol)	16031	6672	8594	3388



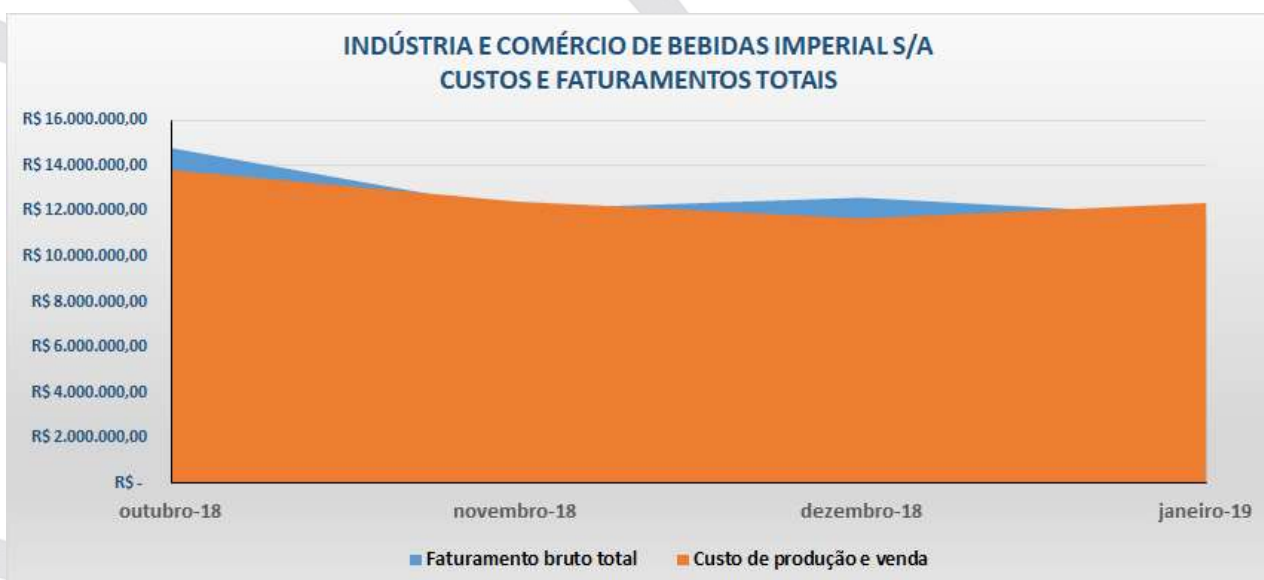
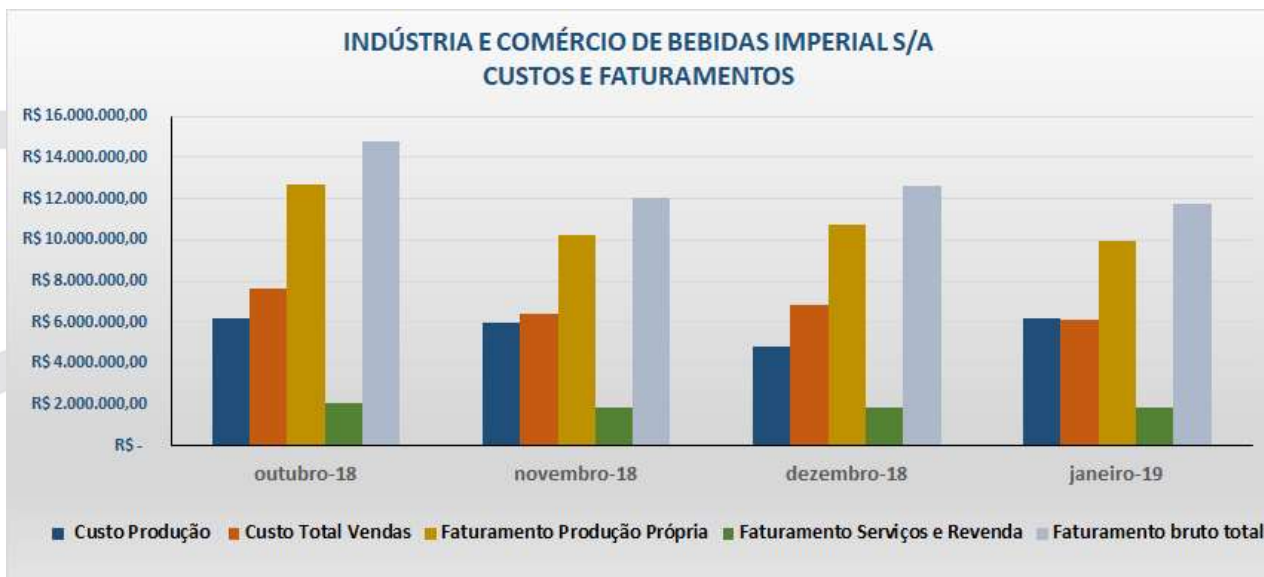
b) Envasamentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

PRODUTOS ENVASADOS	out/18	nov/18	dez/18	jan/19
Sucos e Nectares	20629	18968	15596	20276
Variação (%)	-	-8%	-18%	30%
Refrigerante	13477	9360	8102	10485
Variação (%)	-	-31%	-13%	29%
Bebida Mista	5736	5239	3328	4546
Variação (%)	-	-9%	-36%	37%
Ice	2058	2022	2373	2433
Variação (%)	-	-2%	17%	3%
Envase terceiros	7820	9162	8303	6313
Variação (%)	-	17%	-9%	-24%
TOTAL	49720	44751	37702	44053
Variação (%)	-	-10%	-16%	17%

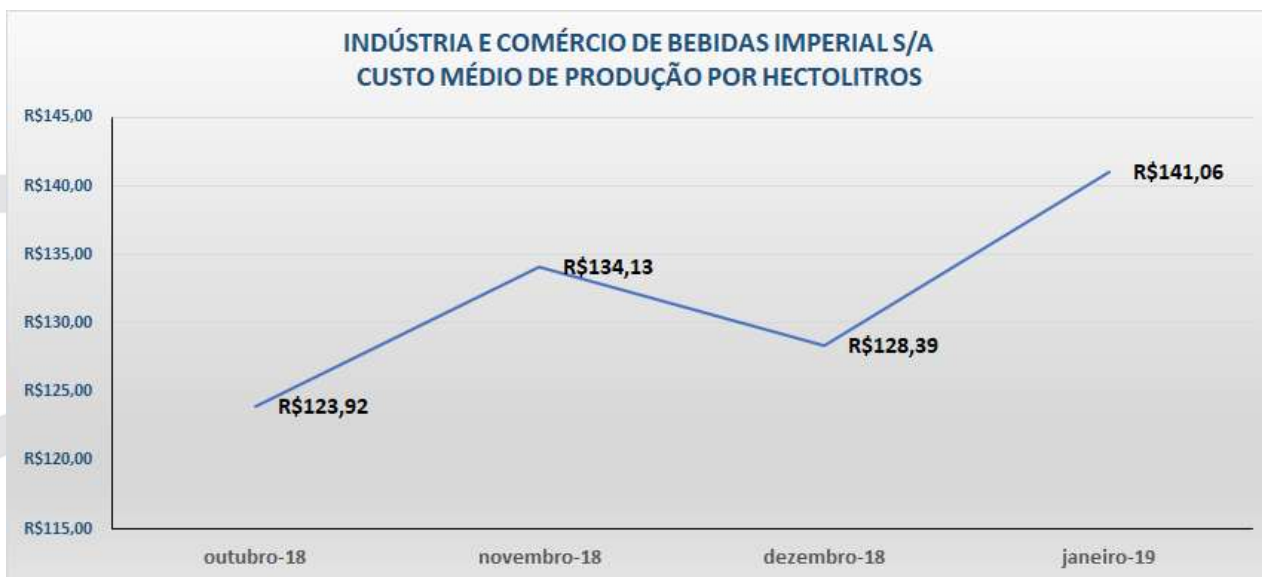


c) Custos e faturamentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

DESCRIÇÃO	out/18	nov/18	dez/18	jan/19
Custo Produção	R\$ 6.161.209,58	R\$ 6.002.504,20	R\$ 4.840.523,00	R\$ 6.214.021,95
Variação %	-	-3%	-19%	28%
Custo Total Vendas	R\$ 7.657.375,00	R\$ 6.424.522,00	R\$ 6.837.577,00	R\$ 6.145.268,22
Variação %	-	-16%	6%	-10%
Faturamento Produção Própria	R\$ 12.724.523,00	R\$ 10.208.975,00	R\$ 10.713.530,72	R\$ 9.933.685,00
Variação %	-	-20%	5%	-7%
Faturamento Serviços e Revenda	R\$ 2.056.925,00	R\$ 1.872.107,00	R\$ 1.879.510,00	R\$ 1.838.287,00
Variação %	-	-9%	0,4%	-2,2%
Faturamento bruto total	R\$ 14.781.448,00	R\$ 12.081.082,00	R\$ 12.593.040,72	R\$ 11.771.972,00
Variação %	-	-18%	4%	-7%
Despesas Operacionais	R\$ 3.003.000	R\$ 3.304.678	R\$ 2.697.634	R\$ 2.541.729
Variação %	-	10%	-18%	-6%
Custo de produção e venda	R\$ 13.818.584,58	R\$ 12.427.026,20	R\$ 11.678.100,00	R\$ 12.359.290,17
Variação %	-	-10%	-6%	6%
Custo Médio de Prod. por Hectolitros	R\$ 123,92	R\$ 134,13	R\$ 128,39	R\$ 141,06
Variação %	-	8%	-4%	10%

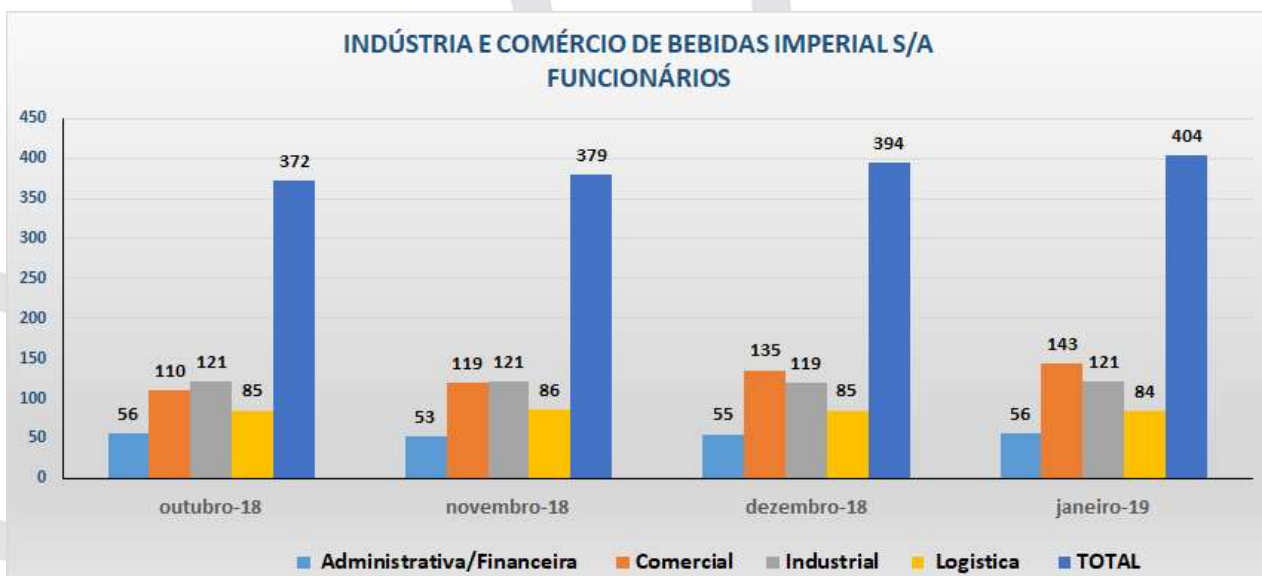


(62) 3954-5554 / (62) 99147-3559 cincos@stenius.com.br
Edifício Empire Center - Rua 6, 370 - Sala 506 - Setor Oeste. Goiânia -GO - 74115-070



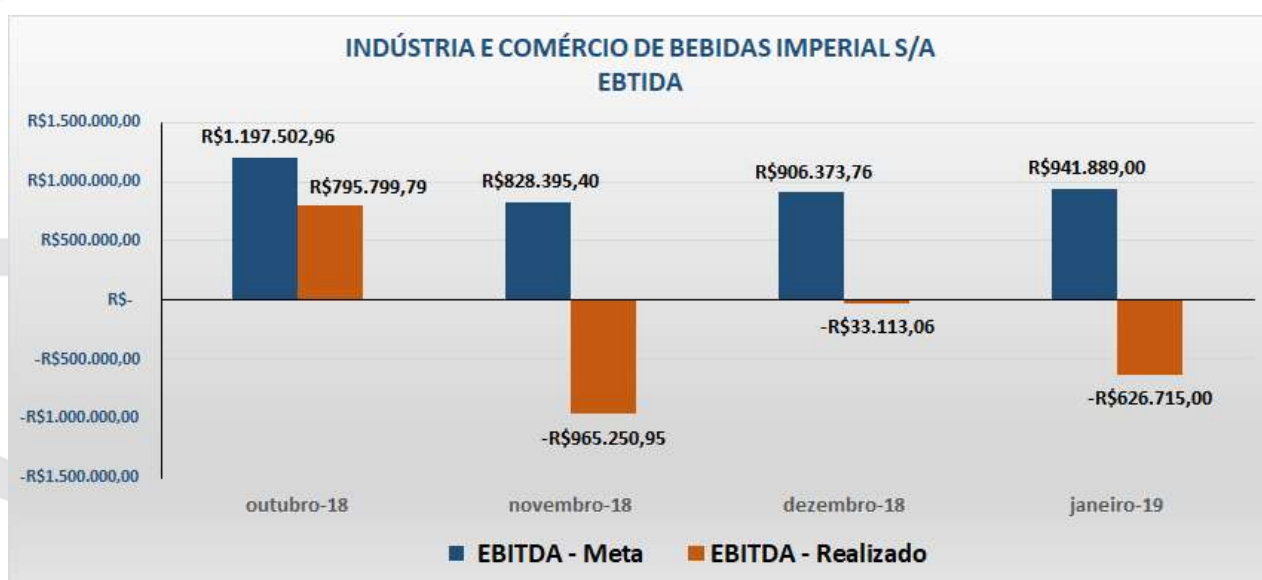
d) Recursos humanos registrados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

FUNCIÓNÁRIOS	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	PART %
Administrativa/Financeira	56	53	55	56	14%
Comercial	110	119	135	143	34%
Industrial	121	121	119	121	30%
Logística	85	86	85	84	22%
TOTAL	372	379	394	404	100%
Variação %	-	2%	4%	3%	



e) Ebtida e metas de outubro, novembro e dezembro de 2018 e janeiro de 2019.

EBTIDA	out/18	nov/18	dez/18	jan/19
EBITDA - Meta	R\$ 1.197.502,96	R\$ 828.395,40	R\$ 906.373,76	R\$ 941.889,00
EBITDA - Realizado	R\$ 795.799,79	-R\$ 965.250,95	-R\$ 33.113,06	-R\$ 626.715,00
VAR (%)	-34%	-217%	-104%	-167%



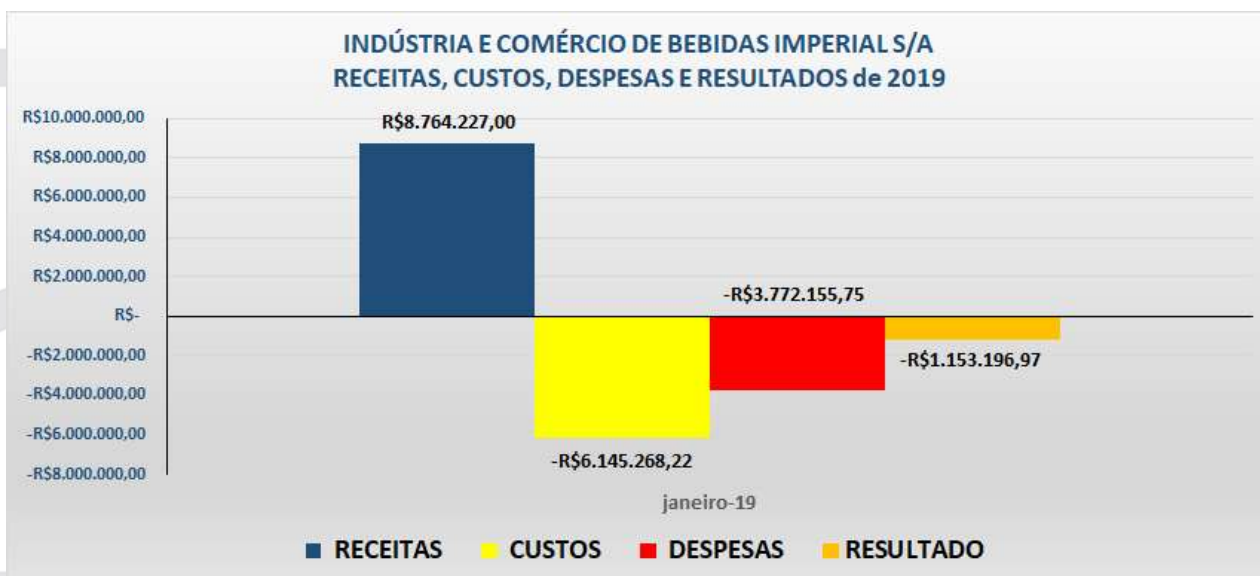
8. Referentemente aos itens 15-17 do relatório mensal anterior a recuperanda informou, em síntese, a contratação de consultoria de empresa para o assessoramento no processo de recuperação judicial, em dezembro de 2018, para levantamento da documentação necessária para o pedido do presente processamento recuperacional, na elaboração do PRJ e demais etapas. Ainda, expôs sobre ações e indicadores pertinentes de melhorias de performances no âmbito organizacional da atual devedora, tais como: mudança de gestão empresarial; redução da folha de pagamento e energia elétrica; racionalização de estoques; parcelamento de tributos e

incentivos fiscais. Anexou-se proposta e contratos de prestação de serviços de assessoria e advocatícios, além de demais documentações.

9. Renovamos que as análises técnicas e concludentes sobre os registros contábeis da devedora serão objeto de pareceres do profissional contábil especializado que auxiliará esta Administração Judicial, nos termos da decisão de processamento (evento 4). Contudo, preliminarmente, à luz dos dados e informações relativos à contabilidade da **IMPERIAL**, notadamente nas demonstrações de janeiro de 2019, resultaram as seguintes constatações:

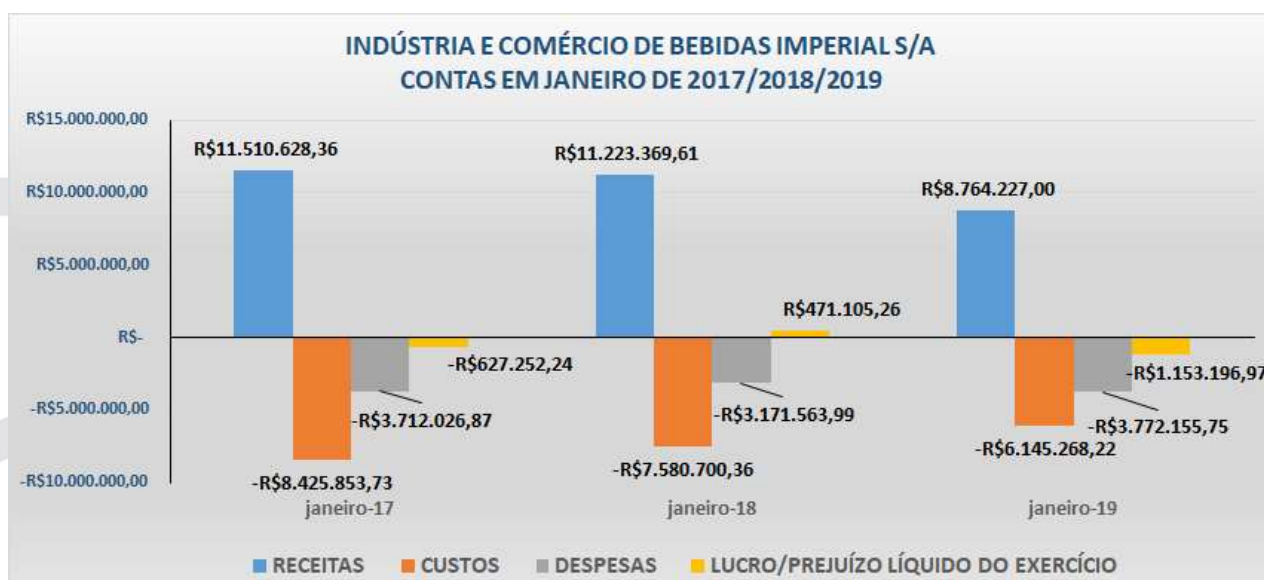
a) Demonstrativo de resultados (DRE), receitas e despesas do exercício de 2019

CONTAS	jan/19
Venda de Produtos	11.268.049,00
Serviços Prestados	503.923,00
RECEITA BRUTA	11.771.972,00
(-) Devoluções e Abatimentos	(332.715,00)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.439.257,00
(-) Impostos sobre as Vendas/Serviços	(2.675.030,00)
RECEITA LIQUIDA	8.764.227,00
(-) Custo dos produtos e serviços vendidos	(6.145.268,22)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.618.958,78
DESPESAS OPERACIONAIS	(3.772.155,75)
Administrativas e Gerais	(722.793,20)
Despesas Comerciais e Logística	(2.181.037,00)
Resultado Financeiro Líquido	(509.762,05)
Despesas Tributárias	(172.150,76)
Depreciações/Amortizações	(16.719,52)
Outras (Despesas) Receitas Operacionais	(169.693,22)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.153.196,97)



b) Resumo das receitas, custos, despesas e resultados do dos meses de janeiro de 2017, 2018 e 2019.

	jan/17	jan/18	jan/19
RECEITAS	R\$ 11.510.628,36	R\$ 11.223.369,61	R\$ 8.764.227,00
CUSTOS	-R\$ 8.425.853,73	-R\$ 7.580.700,36	-R\$ 6.145.268,22
DESPESAS	-R\$ 3.712.026,87	-R\$ 3.171.563,99	-R\$ 3.772.155,75
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 627.252,24	R\$ 471.105,26	-R\$ 1.153.196,97



10. Em resumo, extrai-se das informações apresentadas pela recuperanda neste último período que as metas de produção e faturamento em hectolitros foram alcançadas; houve acréscimo no volume total de produtos envasados, não obstante a ocorrência de forte decréscimo em envasamentos de produtos de terceiros. Os custos de produção apresentaram significativa evolução e houve redução no faturamento bruto total e, ainda, acentuado acréscimo no custo médio de produção por hectolitro. A força de trabalho permaneceu estável e o EBTIDA ficou negativo pelo terceiro mês consecutivo. A receita líquida neste período de análises foi a menor dentre os dois últimos exercícios fiscais assim como o total de despesas e o resultado apurado foi negativo e o mais severo da série em exame.

11. Reportamos que foram devidamente enviadas as correspondências aos credores arrolados pela devedora na peça inicial dos presentes autos, nos termos do art. 22, I, a da LRF.

12. Diante dos dados e informações prestadas pela **IMPERIAL** e ainda ante o início das atividades de fiscalização deste Administrador Judicial, permanece um cenário recuperacional intrincado, a ser devidamente acompanhado e de forma conjugada à repercussão e impacto dos credores em face da apresentação do Plano de Recuperação Judicial. Repisa-se que são contínuos o processo de aperfeiçoamento dos indicadores de gestão e contábeis para bem demonstrar as atividades da **IMPERIAL** e, por conseguinte, do eventual soerguimento empresarial.

13. Ante o exposto, requer-se:

- a) a juntada em autos incidentais e a aprovação deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pela **IMPERIAL**, e intimação do Ministério Público, Credores e Devedora, nos exatos termos da decisão (evento 4);

Temos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 28 de fevereiro de 2019.

STENIUS LACERDA BASTOS EIRELI – ME
(CINCO S – Consultoria Organizacional de Resultado)
Rep. p/ STENIUS LACERDA BASTOS